

Período de Aplicação : 03/06/2009 a 30/08/2009

Período de Prestação Contas: 31/08/2009 a 28/09/2009

Data da Concessão: 03/06/2009

AUTORIZO a concessão de Suprimento de Fundos acima descrita, na função crédito para geração de fatura e saque, no Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

NATUREZA DA DESPESA	VALOR CONCEDIDO
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)
33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 12/06/2009 a 11/09/2009

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 12/09/2009 a 12/10/2009.

DATA DA CONCESSÃO: 12/06/2009

AUTORIZO a concessão de Suprimento de Fundos acima descrita, na função crédito para geração de fatura e saque, no CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – CPGF. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade, prazo de utilização e de prestação de contas.

LEOPOLDO KLOSOVSKI FILHO  
Ordenador de Despesas

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA  
DA 1ª REGIÃO**

**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE REGIONAL**

Portaria nº 26, de 03 de junho de 2009.

*Altera a redação da Portaria nº 13 de 15 de fevereiro de 2008 que, entre outras, Regulamenta o Controle de Acesso nas dependências do edifício-sede da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO*

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 529, de 23 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 13, de 15 de fevereiro de 2008, publicada no BOLETIM DE SERVIÇO do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL nº 3, da primeira quinzena de fevereiro de 2008, páginas 43 a 47, para acrescentar os parágrafos segundo e terceiro ao seu artigo 4º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O acesso às dependências do edifício-sede está condicionado à previa identificação, cadastro e inspeção de segurança.

**SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 12**

PROponente: PAULO KNUPP DOS SANTOS – Secretário da STI. SUPRIDO: HELOÍZA MARCIA ANTUNES DE PAIVA – MAT. 20.226-6. JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, dentro dos limites estabelecidos na Portaria MF nº 95/2002 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de materiais e serviços de competência da STI.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 5.992/06, Decreto nº 5.355/05, Decreto nº 6.370/08, Portaria MF nº 95/02, Portaria MP nº 41/2005, Portaria MF nº 448/2002, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Portaria PGR 358/1998.

§ 1º. Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – Identificação: ato de verificar dados ou indicações concernentes a identidade da pessoa interessada em ingressar nas instalações da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA PRIMEIRA REGIÃO;

II – Cadastro: ato de efetuar o registro em dispositivo próprio dos dados referentes a identidade da pessoa autorizada a ingressar nas dependências da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA PRIMEIRA REGIÃO, podendo ser extraída cópia do documento apresentado;

III – Inspeção de Segurança: procedimentos destinados a realização de revista e vistoria em pessoas, cargas ou volumes, visando identificar a existência de objetos que coloquem em risco a integridade física das pessoas ou do patrimônio no âmbito da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA PRIMEIRA REGIÃO; e

IV – Edifício-sede: dependências da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA PRIMEIRA REGIÃO.

§ 2º Toda a entrada, saída e retorno de todos os servidores do edifício-sede da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA PRIMEIRA REGIÃO será, obrigatoriamente, mediante o respectivo registro nas catracas de acesso.

§ 3º Será de 15 (quinze) minutos o tempo de tolerância nas saídas e retornos dos servidores ao edifício-sede. Ultrapassado este limite, o servidor deverá compensar o tempo pendente, sob pena de desconto financeiro.”

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 27, de 05 de junho de 2009.

*Dispensa e Designa servidores para exercerem o encargo de substitutos eventuais em Chefias na DIVISÃO DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO*

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 529, de 23 de outubro de 2007, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 393, de 11 de setembro de 1997, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 287, de 12 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º. Dispensar a servidora TELMA SANTOS DA PAZ, Técnico Administrativo, matrícula MPF nº 20.153-7, do encargo de substituto eventual de Chefe do SETOR DE PESQUISA E AQUISIÇÃO, código FC-1, da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO.

Art. 2º. Dispensar o servidor DIEGO BRUNNO CARDOSO DE SOUZA, Técnico Administrativo, matrícula MPF nº 12.418-4, do encargo de substituto eventual de Chefe do SETOR DE CONTRATOS, código FC-1, da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO.

Art. 3ª. Dispensar o servidor JORGE HENRIQUE DA SILVA JÚNIOR, Técnico de Apoio Especializado, matrícula MPF nº 17.491-2, do encargo de substituto eventual de Chefe da SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, código FC-2, da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO.

Art. 4º. Dispensar o servidor EVANDRO MÁRCIO SOUZA ALENCAR, Analista Processual, matrícula MPF nº 15.697-3, do encargo de substituto eventual de Chefe do NÚCLEO CRIMINAL - NUCRIM, código FC-3, da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO.

Art. 5º. Designar a servidora TELMA SANTOS DA PAZ, Técnico Administrativo, matrícula MPF nº 20.153-7, para o encargo de substituto eventual de Chefe da SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, código FC-2, da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO.

Art. 6º. Designar o servidor DIEGO BRUNNO CARDOSO DE SOUZA, matrícula MPF nº 12.418-4, para exercer o encargo de substituto eventual de Chefe do NÚCLEO CRIMINAL - NUCRIM, código FC-3, da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO MEIRA DE VASCONCELLOS ALBO  
Procurador Chefe

### SECRETARIA REGIONAL

Portaria nº 04, de 01 de junho de 2009.

O SECRETÁRIO-REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e Considerando o disposto no § 3º, do art. 1º, da Ordem de Serviço PRR 1ª Região nº 08, de 18/05/2005, resolve:

Art. 1º. Designar Gestores e Substitutos aos contratos relacionados em anexo, competindo-lhes, na forma que estabelece a supracitada Ordem de Serviço, acompanhar, controlar e fiscalizar os serviços ora descritos.

Art. 2º. Na ausência do Gestor e de seu respectivo Substituto, o Chefe da Divisão de Controle e Administração de Material e Patrimônio responderá pela Gestão do Contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

### ANEXO RELAÇÃO DE GESTORES

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR			SUBSTITUTO		
			NOME	CARGO	MAT.	NOME	CARGO	MAT.
12/2009	PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	Prestação dos Serviços de Operação de Mesa Telefônica (telefonista)	HENRIQUE EDUARDO DE OLIVEIRA	técnico administrativo	13.518	DIEGO BRUNNO CARDOSO DE SOUZA	técnico administrativo	12.418
13/2009	VISÃO ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	Prestação dos Serviços de Recepcionistas.	ALINE DORNELLES WOUTERSMARIZ	técnico administrativo	14.688	ADRIANA VAN DOORNIK DUTRA NUNES	técnico administrativo	11.877

JACKSON MONTEIRO  
Secretário-Regional

### PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

#### GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE REGIONAL

Portaria nº 55, de 02 de junho de 2009.

*Dispensa e designa substitutos eventuais de Chefe da SEÇÃO DE CONFORMIDADE FINANCEIRA E DOCUMENTAL e do SETOR DE SUPORTE À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO desta PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO*

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria PGR nº 339, de 07 de julho de 2008, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR nº 393, de 11 de setembro de 1997, resolve:

I - Dispensar o servidor LUIS FERNANDO QUIRINO CABRAL, técnico administrativo, matrícula 16518-2, da função de substituto eventual do Chefe da Seção de Conformidade Financeira e Documental, FC-02, da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO;

II - Dispensar a servidora ANDREZA DE CÁSSIA BERNARDINO, Técnico Administrativo, matrícula 20021-2, da função de substituto eventual do Chefe do Setor de Suporte à Coordenadoria de Administração, Cód. FC-01, da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO;

III - Designar a servidora ANA KARLA PESSÔA DA SILVA NASCIMENTO, técnico administrativo, matrícula 19576-6, para a função de substituto eventual do Chefe da Seção de Conformidade Financeira e Documental, FC-02, da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO;